



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 505

de 21 de dezembro de 2007

"Altera o Quadro de Pessoal e dá outras providências"

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os Anexos III e IV e a Tabela VII, que integram a Lei Complementar nº 002/90, ficam mantidos com as alterações nas legislações posteriores e as constantes desta lei.

Art. 2º. O artigo 4º da Lei Complementar nº 239/00, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º. A Secretaria Municipal da Fazenda compreende:

- 8.1.0.0 – Departamento da Fazenda*
- 8.1.1.0 – Divisão da Despesa*
- 8.1.1.1 – Seção de Empenho*
- 8.1.2.0 – Divisão de Contabilidade*
- 8.1.3.0 – Seção de Contadoria*
- 8.1.3.1 – Setor de Tomada de Contas*
- 8.1.3.2 – Setor de Fundos Especiais*
- 8.1.4.0 – Divisão da Receita*
- 8.1.4.1 – Setor de Fiscalização de Rendas*
- 8.1.5.0 – Seção de Tributos Imobiliários*
- 8.1.6.0 – Seção de Dívida Ativa*
- 8.1.7.0 – Seção de ISS*
- 8.1.8.0 – Tesouraria*

Art. 3º. A alínea "a", do artigo 307, da Lei nº 2.164/79, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 307

a).....

- 36 – Secretaria Municipal da Fazenda*
- 37 – Departamento da Fazenda*
- 38 – Divisão da Despesa*
- 39 – Seção de Empenho*
- 40 – Divisão de Contabilidade*
- 41 – Seção de Contadoria*
- 42 – Setor de Tomada de Contas*
- 43 – Setor de Fundos Especiais*
- 44 – Divisão da Receita*
- 45 – Setor de Fiscalização de Rendas*
- 46 – Seção de Tributos Imobiliários*
- 47 – Seção de Dívida Ativa*
- 48 – Seção de ISS*
- 49 – Tesouraria*
- 51 – Secretaria Municipal da Indústria*
- 52 – Secretaria Municipal do Comércio*

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2007

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2007, 152º ano de emancipação político-administrativo de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 505
de 21 de dezembro de 2007

ANEXO III

Tabela II

Anexo III – P.Permanente – PPII – Função em Comissão

CAD.	QDE.	DENOMINAÇÃO	REF.	GRU
802-8	01	Chefe da Divisão de Contabilidade	NS-5	VI

TABELA VII

CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES

Súmula de Atribuições, Provimento e Horário Semanal

CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE:

Atribuições: Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades das áreas de Contabilidade; estabelecer métodos e critérios de trabalho e controle de documentação; estabelecer normas e rotinas relativas a orientação e fiscalização dos serviços contábeis; outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. **Escolaridade:** *Nível Superior Completo*. **Provimento:** *Função em Comissão*. **Horário Semanal:** *40 horas*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 505

de 21 de dezembro de 2007

ANEXO IV - QUADRO GERAL DE PESSOAL

SITUAÇÃO ATUAL								SITUAÇÃO NOVA							
PROVIMENTO								PROVIMENTO							
CAD.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF	GRU	TAB.	CARGO/EMPREGO/ESCOLARIDADE/LOTAÇÃO	CLT	EFE	COM	REF.	GRU	TAB.	
802-8								CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE <i>Divisão de Contabilidade</i> <i>Nível Superior completo</i>			01	NS-5	V1	PPII	

A